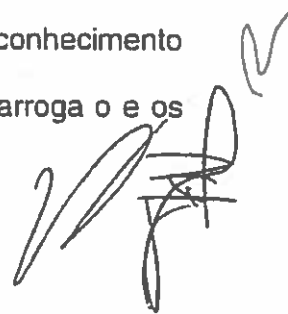


**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Elaboração do Projeto do
Percurso em Natureza entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão-Marvão”**

---- Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Imochiado-Sociedade Imobiliário do Chiado, Lda, pessoa coletiva número 505965461, com sede na Rua Conde Serra da Tourega, número 40-1.º, 7000-061 Évora, neste ato representada por João Fernandes Junqueira, portador do cartão de cidadão n.º 09576512, válido até 12 de fevereiro de 2020, residente na Rua Atriz Virgínia, número 14, Segundo Direito, 1900-027 Lisboa, e por Filipa Fernandes Junqueira, portadora do cartão de cidadão número 09884681, válido até 7 de outubro de 2018, residente na Avenida Guerra Junqueiro, número 7, primeiro esquerdo, em Lisboa, ambos na qualidade de gerentes. -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os



poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

-- A identidade dos representantes do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos cartões de cidadão atrás referido. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, á prestação de serviços para elaboração do Projeto do Percurso em natureza entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 17/10/2016 e nos termos da sua proposta de 27/10/2016. -----

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----


Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 10.000 € (dez mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O pagamento será efetuado: 50% com a entrega do projeto de arquitetura e 50% com a entrega do projeto de execução. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento



Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental 02 07030313, com o n.º sequencial de compromisso 13216. -----

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terá de ser executado no prazo de 30 dias e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

Cláusula Quinta

Foro competente



---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

- 1 - O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 - O Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara do dia 17 de outubro do corrente ano.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 4 de novembro de 2016 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 4 de novembro de 2016 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

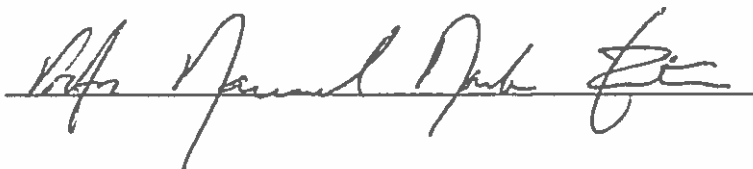
Cláusula Sétima

Documentos anexos

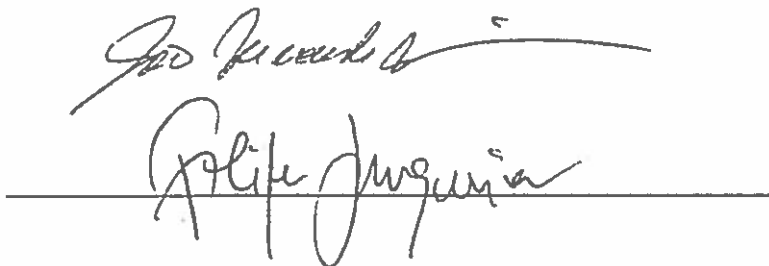
- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Évora; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de

peças colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

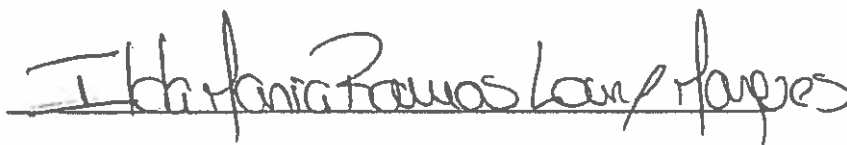
O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público



Informação de cabimento:

Município de Marvão, 21 de novembro de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 02 07030313

1 – Dotação inicial -----	53.200 €
2 – Reforços/anulações -----	22.500 €
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	75.700 €
5 – Compromissos assumidos -----	22.743 €
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	52.957 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	12.300 €
8 = 6-7 – Saldo residual -----	40.657 €

O Chefe de Divisão,



